



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

L E I Nº 1.251 , DE 27 DE dezembro DE 1994.

EMENTA: Modifica a Lei nº 1.240, de 04 de outubro de 1994, com relação às Categorias Funcionais que menciona, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a vigorar com a seguinte redação, o Artigo 2º, da Lei nº 1.240, de 04 de outubro de 1994, que criou a gratificação referente a "Auxílio Alimentação":

"Art. 2º - A gratificação ora criada será extensiva às seguintes Categorias Funcionais: trabalhadores braçais, encarregados gerais; manilheiros, pedreiros, serventes; rastilheiros; calceteiros; ajudantes e jardineiros, desde que estejam efetivamente trabalhando em serviço externo de saneamento básico, pavimentação e em parques e jardins."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 27 de
dezembro de 1994.

Dr. Moacyr Rodrigues do Carmo
DR. MOACYR RODRIGUES DO CARMO
Prefeito Municipal